



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

LEI Nº 537/2003

Corguinho-MS, 29 de agosto de 2003

"Dispõe sobre doação de terreno para o
Gov. do Estado de Mato Grosso do Sul"

CELSIO ANTONIO CERIOLI, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o terreno denominado lote nº 02, da quadra nº 25-A, com a área de 480,00 m², localizado à rua 1º de maio, para construção de uma Unidade de Segurança, no patrimônio do Taboco, na cidade de Corguinho-MS.

Artigo 2º- Fica determinado o prazo de 01 (um) ano para a devida construção, em não ocorrendo a mesma, o terreno citado no artigo 1º desta Lei, retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário


CELSIO ANTONIO CERIOLI
Prefeito Municipal